



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADM. Nº 009/2022

CONTRATO DIRETO Nº 010/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93

OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ESTA CASA LEGISLATIVA.

CONTRATADO: RICARDO LUIZ PEDROZA MAROJA JUNIOR

CNPJ: 43.780.041/0001-50

VALOR GLOBAL: 8.200,00 (OITO MIL E DUZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 12 MESES

ADMINISTRAÇÃO: MARIA DO SOCORRO GOUVEIA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



Cruz do Espírito Santo, 19 de setembro de 2022

Ofício nº 009/22

Do: Secretário Administrativo

Para: Exm^a. Presidente da Câmara Municipal.

Assunto: Serviços de higienização de ar condicionado.

Excelentíssima Senhora Presidente.

Sirvo-me deste expediente para solicitar de Vossa Excelência dos bons préstimos no sentido de apreciar a solicitação de serviços de instalação e manutenção de serviços elétricos para esta casa legislativa, em atendimento a nossa demanda administrativa em conformidade com o anexo. Com também informamos que há dotação orçamentaria nº **33.90.39** para esta finalidade.

Sem mais para o momento e na certeza de poder contar com vossa devida apreciação, e conseqüentemente a devida aprovação, aproveitamos o ensejo para levantar votos de estima e mui elevada consideração.

Atenciosamente.


JOÃO ALFREDO SILVA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



Cruz do Espírito Santo, 21 de setembro de 2022

Do: Secretário Administrativo

João Alfredo Silva

Ao: Setor Jurídico da Casa Legislativa

Assunto: Análise do Ofício nº 009/2022 Contrato Direto.

Senhor Assessor.

Seguindo os critérios prescritos pela Constituição Federal, bem como o pleno atendimento no que diz respeito à análise da documentação apresentada, objetivando a serviços de instalação e manutenção de serviços elétricos para esta casa legislativa, para que assim, após a emissão do parecer técnico, possa fazer parte integrante este processo.

Aguardando o pronto pronunciamento de Vossa Senhoria, para adotar as medidas necessárias aos trabalhos citados, aproveito a oportunidade para renovar-lhe os protestos de perfeita estima e mui distinta consideração.

Atenciosamente.


JOÃO ALFREDO SILVA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO



CONTRATO ADM. Nº. 009/2022

CONTRATO DE SERVIÇOS DE
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ESTA CASA
LEGISLATIVA, QUE CELEBRAM DE UM
LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ
DO ESPÍRITO SANTO E DO OUTRO A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PARAÍBA, inscrita no CNPJ Nº 09.308.842/0001-80, com sede na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, no município de Cruz do Espírito Santo – PB, CEP: 58.337-000, neste ato representado pela sua Presidente a Sra. **MARIA DO SOCORRO GOUVEIA**, brasileira, solteira, portadora do Cadastro de Pessoa Física CPF: CPF:872.912.744-00, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **XX**, localizado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Denominada de **CONTRATADA**, no qual firma o presente instrumento contratual nas formas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Este instrumento de contrato decorre da contratação direta, conforme preceitua o **Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Tem o respectivo instrumento para serviços de instalação e manutenção de serviços elétricos para esta casa legislativa a com o intuito de melhor a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Pela execução do presente instrumento, e execução dos fornecimentos, ora contratados as formas e condições citados nas cláusulas superiores, a **CONTRATANTE**, pagará mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Recibo, creditado em conta corrente do titular, o valor pactuado na sua totalidade mediante ajuste entre as partes, totalizando o respectivo Contrato o valor global de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, podendo ser pago na sua totalidade.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:

O valor contratual, previsto na cláusula terceira, pago pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, decorrente da prestação dos serviços, poderá ser reajustado com a periodicidade semestral, mediante acordo, tomando-se por base o mês de assinatura do presente contrato, na mesma proporção da variação verificada no **IPCA – IBGE** acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal conforme determina o **art. 55 Inciso III da Lei 8.666/93**. Desde que tenha acordo entre as partes, no caso da execução dos serviços e/ou fornecimento, deverá ser efetuado o aumento em atendimento as necessidades de restabelecer o equilíbrio econômico, sem danos para os lados. Conforme **art. 65 Inciso II d, do mesmo diploma legal**.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OU FORNECIMENTO:

O fornecimento da acessibilidade passará a ser mediante liberação da contratada com empenhamento e pagamento dos valores acordados, com os pontos definidos na proposta comercial parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do **art.57, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, caso haja interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os pagamentos das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta do Orçamento Programa da **INSTITUIÇÃO CONTRATANTE**, em obediência a Classificação Institucional, Funcional Programática e Categorias Econômicas em consonância com o **Art. 55 Inciso V da Lei 8.666/93** abaixo descritas, podendo qualquer alteração ser feita por simples apostilamento:

01.010	Câmara Municipal
01.031.0001.2001	Manutenção. Dos Serviços Legislativos
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - Do **CONTRATANTE**

- a) Tem a **CONTRATANTE** a obrigação de dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente termo, principalmente assegurando o pagamento com a respectiva entrega, no caso em tela, sendo permitido à antecipação.
- b) **O CONTRATANTE**, é responsável pela fiscalização do cumprimento do presente contrato, ficando lhe reservado o direito de aceitar ou não as condições da prestação dos fornecimentos sobre os termos da Legislação vigente.

II - Da **CONTRATADA**

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento objeto deste Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento da execução do fornecimento, sendo restituído o erário ou o a terceiros mediante danos causados pela inexecução dos serviços objeto deste instrumento.
- b) Manter-se durante a efetiva validade do termo contratual, com sua devida regularidade fiscal e tributária inerente aos critérios de habilitação exigidas pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas nesta **DISPENSA**, sujeitará o Licitante contratado as seguintes penalidades constantes no **art. 87 da Lei nº 8.666/93**:

I - Advertência;

II - Multa de 1,0 % (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados cumulável com as demais sanções;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO**



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz do Espírito Santo – PB, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou inexecução do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E por estarem, assim, justos e contratados, obrigando-se a cumprir todas as condições contidas neste Contrato, as partes pactuadas assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas presentes e abaixo nomeadas para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cruz do Espírito Santo, XX de XXXXXXXXXX de 2022

**MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
PRESIDENTE
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**NOME:
CPF:**

**NOME:
CPF:**



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



PARECER JURIDICO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE Nº. 009/2022

Ementa: ANALISAR SOLICITAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO NOS TERMOS DA **LEI FEDERAL 8.666/93**.

Ao: Setor de Licitação

Após análise do encaminhamento da Minuta Contratual que originou a contratação direta supracitada que tem como objetivo o serviços de instalação e manutenção de serviços elétricos para esta Casa legislativa.

Nesta feita, é importante observar que a peça técnica apresenta uma minuta de contrato detalhado a aquisição pretensas, bem como o regramento a ser seguido, ressaltando que a minuta do instrumento contratual traz a segurança jurídica dos produtos a serem adquiridos.

Destarte, é de bom alvitre informar que mesmo o valor da pretensa contratação sendo dentro dos parâmetros de compra direta como preconiza o estatuto das licitações, deve zelar a administração pública ao princípio da publicidade para a eficácia do ato.

No que diz respeito à legislação vigente, encontrasse amparado pelo que preconiza o **Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93**.

Diante do Exposto, com base no conhecimento jurídico desta Assessoria, só nos resta opinar pelo seguimento do processo administrativo e que mesmo sendo por contratação direta, que seja seguido os tramites contidos no estatuto ainda vigente supracitado.

Dessa maneira, em conformidade com o prescrito no dispositivo jurídico supracitado, essa assessoria jurídica verificou que as peças



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



técnicas **ATENDEM** ao disposto na legislação de contratos públicos.
devendo seguir com o tramite administrativo.

Opino pela legalidade e possibilidade jurídica da celebração do instrumento contratual ao que preconiza o regramento das licitações já mencionado bem como os princípios nela descritos.

É o Parecer.

Salvo melhor juízo, é o que se entende.

Cruz do Espírito, 22 de setembro de 2022

Renato Santos de Melo
ADV. OAB-PB 25229
Tel. (83) 99802-3198

RENATO SANTOS DE MELO

Assessor Jurídico
OAB: 25229 PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO



CONTRATO ADM. Nº. 009/2022

CONTRATO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICO, QUE CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO E DO OUTRO A TOCMIX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PARAÍBA, inscrita no CNPJ Nº 09.308.842/0001-80, com sede na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, no município de Cruz do Espírito Santo – PB, CEP: 58.337-000, neste ato representado pela sua Presidente a Sra. **MARIA DO SOCORRO GOUVEIA**, brasileira, solteira, portadora do Cadastro de Pessoa Física CPF: CPF:872.912.744-00, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **RICARDO LUIZ PEDROZA MAROJA JUNIOR**, localizado na Rua Santa Rita, 79, Popular, Santa Rita PB, CNPJ: **43.780.041/0001-50**, Denominada de **CONTRATADA**, no qual firma o presente instrumento contratual nas formas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Este instrumento de contrato decorre da contratação direta, conforme preceitua o **Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Tem o respectivo instrumento serviços de instalação e manutenção de serviços elétricos para esta casa legislativa, com o intuito de melhor a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Pela execução do presente instrumento, e execução dos fornecimentos, ora contratados as formas e condições citados nas cláusulas superiores, a **CONTRATANTE**, pagará mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Recibo, creditado em conta corrente do titular, o valor pactuado na sua totalidade mediante ajuste entre as partes, totalizando o respectivo Contrato o valor global de **R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais)**, podendo ser pago na sua totalidade.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:

O valor contratual, previsto na cláusula terceira, pago pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, decorrente da prestação dos serviços, poderá ser reajustado com a periodicidade semestral, mediante acordo, tomando-se por base o mês de assinatura do presente contrato, na mesma proporção da variação verificada no **IPCA – IBGE** acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal conforme determina o **art. 55 Inciso III da Lei 8.666/93**. Desde que tenha acordo entre as partes, no caso da execução dos serviços e/ou fornecimento, deverá ser efetuado o aumento em atendimento as necessidades de restabelecer o equilíbrio econômico, sem danos para os lados. Conforme **art. 65 Inciso II d, do mesmo diploma legal**.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OU FORNECIMENTO:

O fornecimento da acessibilidade passará a ser mediante liberação da contratada com empenhamento e pagamento dos valores acordados, com os pontos definidos na proposta comercial parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do **art.57, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, caso haja interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os pagamentos das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta do Orçamento Programa da **INSTITUIÇÃO CONTRATANTE**, em obediência a Classificação Institucional, Funcional Programática e Categorias Econômicas em consonância com o **Art. 55 Inciso V da Lei 8.666/93** abaixo descritas, podendo qualquer alteração ser feita por simples apostilamento:

01.010	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001	Manutenção dos Serviços Legislativos
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO



I - Do CONTRATANTE

- a) Tem a **CONTRATANTE** a obrigação de dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente termo, principalmente assegurando o pagamento com a respectiva entrega, no caso em tela, sendo permitido à antecipação.
- b) **O CONTRATANTE**, é responsável pela fiscalização do cumprimento do presente contrato, ficando lhe reservado o direito de aceitar ou não as condições da prestação dos fornecimentos sobre os termos da Legislação vigente.

II - Da CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento objeto deste Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento da execução do fornecimento, sendo restituído o erário ou o a terceiros mediante danos causados pela inexecução dos serviços objeto deste instrumento.
- b) Manter-se durante a efetiva validade do termo contratual, com sua devida regularidade fiscal e tributária inerente aos critérios de habilitação exigidas pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas nesta **DISPENSA**, sujeitará o Licitante contratado as seguintes penalidades constantes no **art. 87 da Lei nº 8.666/93**:

I - Advertência;

II - Multa de 1,0 % (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados cumulável com as demais sanções;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

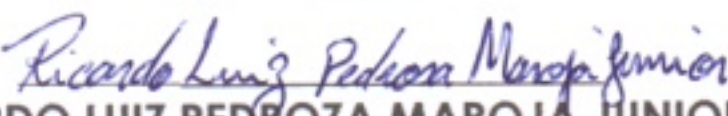
Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz do Espírito Santo – PB, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou inexecução do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E por estarem, assim, justos e contratados, obrigando-se a cumprir todas as condições contidas neste Contrato, as partes pactuadas assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas presentes e abaixo nomeadas para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cruz do Espírito Santo, 31 de outubro de 2022



MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
PRESIDENTE
CONTRATANTE



RICARDO LUIZ PEDROZA MAROJA JUNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO -PB

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 009/2022

Modalidade: Dispensa

Fundamentação: Lei Federal 8.666/93

Contratante: Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo

Contratada: RICARDO LUIZ PEDROZA MAROJA JUNIOR

CNPJ/CPF: 43.780.041/0001-50

Objeto: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ESTA CASA LEGISLATIVA.

Vigência: 06 (Seis) Meses

Valor Contrato: R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais)

Dotação:

01.010	Câmara Municipal
01.031.0001.2001	Manutenção. Dos Serviços Legislativos
3390.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Cruz do Espírito Santo, 31 de outubro de 2022


MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
PRÉSIDENTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RICARDO LUIZ PEDROSA MAROJA JUNIOR 05771566403
CNPJ: 43.780.041/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:11:41 do dia 26/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2023.

Código de controle da certidão: **0C5F.9F03.A954.1F93**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA 009/2022

COTAÇÕES



ANJOS CURSOS LIVRES COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 31.283.109/000-07

SANTA RITA, 09 DE NOVEMBRO DE 2022

ORÇAMENTO

Cliente: CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Endereço: PC LOURIVAL LACERDA, S/N

CEP: 58.337-000
Bairro: CENTRO
Cidade: CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

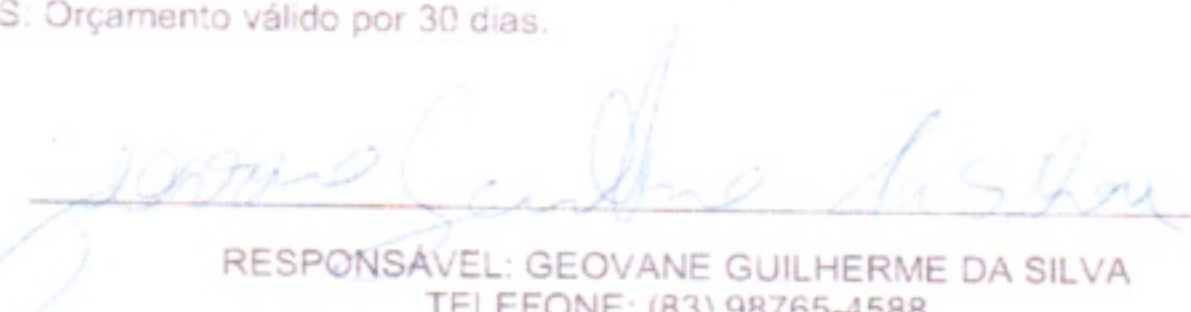
SERVIÇO: instalação e manutenção de serviços elétricos.

DESCRIÇÃO:

Discriminação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total
Reparo em tomadas ou interruptores	Und	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
Instalação ou troca de disjuntores	Und	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
Substituir lâmpada comum até 1 unidade	Und	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Substituir lâmpada fluorescente até 01 unidade	Und	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
Substituir reator de acionamento	Und	01	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Instalar/trocar tomadas de rede (unidade)	Und	14	R\$ 65,00	R\$ 910,00
Instalar ponto de rede e cabeamento	Und	01	R\$ 95,00	R\$ 95,00
Serviço de instalação de ponto de luz	Und	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
Mão de obra especializada (eletricista)	Horas	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
Mão de obra especializada (ajudante)	Horas	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$8.890,00 (Oito mil, oitocentos e noventa reais)

OBS: Orçamento válido por 30 dias.


RESPONSÁVEL: GEOVANE GUILHERME DA SILVA
TELEFONE: (83) 98765-4588
CPF: 096.771.504-05

CNPJ 31.283.109/0001-07
EQUIPE DE BOMBEIRO CIVIL ANJOS
GEOVANE GUILHERME DA SILVA
SIMON BOLIVAR, 263 STA. RITA - PB
TIRIRI 2 CEP 58300-970

KLM METARLUGICA E SERVIÇOS

CNPJ: 45.695.106/0001-95



ORÇAMENTO

Cliente: CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 09.308.842/0001-80

Endereço: PC LOURIVAL LACERDA, S/N

CEP: 58.337-000

Bairro: CENTRO

Cidade: CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO: Instalação e manutenção de serviços elétricos.

DESCRIÇÃO:

Discriminação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total
Reparo em tomadas ou interruptores	Und	20	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
Instalação ou troca de disjuntores	Und	15	R\$ 73,00	R\$ 1.095,00
Substituir lâmpada comum até 1 unidade	Und	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
Substituir lâmpada fluorescente até 01 unidade	Und	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
Substituir reator de acionamento	Und	01	R\$ 76,00	R\$ 76,00
Instalar/trocar tomadas de rede (unidade)	Und	14	R\$ 66,00	R\$ 924,00
Instalar ponto de rede e cabeamento	Und	01	R\$ 98,00	R\$ 98,00
Serviço de instalação de ponto de luz	Und	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
Mão de obra especializada (eletricista)	Horas	80	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00
Mão de obra especializada (ajudante)	Horas	80	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$9.223,00 (Nove mil, duzentos e vinte e três reais)

OBS: Orçamento válido por 30 dias.

SANTA RITA, 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Lameck Santos do Nascimento

RESPONSÁVEL: LAMECK SANTOS DO NASCIMENTO

JR VENDAS E SERVIÇOS

CNPJ: 43.780.041/0001-50

SANTA RITA, 08 DE NOVEMBRO DE 2022



ORÇAMENTO

Cliente: CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – CÂMARA MUNICIPAL

CEP: 58.337-000

CNPJ: 09.308.842/0001-80

Bairro: CENTRO

Endereço: PC LOURIVAL LACERDA, S/N

Cidade: CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO:

Instalação e manutenção de serviços elétricos.

DESCRIÇÃO:

Código	Discriminação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Reparo em tomadas ou interruptores	Und	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
02	Instalação ou troca de disjuntores	Und	15	R\$60,00	R\$ 900,00
03	Substituir lâmpada comum até 1 unidade	Und	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
04	Substituir lâmpada fluorescente até 01 unidade	Und	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
05	Substituir reator de acionamento	Und	01	R\$ 70,00	R\$ 70,00
06	Instalar/trocar tomadas de rede (unidade)	Und	14	R\$ 60,00	R\$ 840,00
07	Instalar ponto de rede e cabeamento	Und	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00
08	Serviço de instalação de ponto de luz	Und	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
09	Mão de obra especializada (eletricista)	Horas	80	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
10	Mão de obra especializada (ajudante)	Horas	80	R\$18,50	R\$ 1.480,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$8.200,00 (Oito mil e duzentos reais)

OBS: Orçamento válido por 30 dias.

Ricardo Luiz Pedrosa Maroja Junior

RESPONSÁVEL: RICARDO LUIZ PEDROSA MAROJA JUNIOR

TELEFONE: (83) 3229-1035

CPF: 057.715.664-03



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA 009/2022

REGULARIDADE FISCAL

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 43.780.041/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/10/2021
NOME EMPRESARIAL RICARDO LUIZ PEDROSA MAROJA JUNIOR 05771566403			
TIPO DO ESTABELECIMENTO (NOME DO ESTABELECIMENTO) JR VENDAS E SERVICOS			FORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-03 - Treinamento em informática			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SANTA RITA		NUMERO 79	COMPLEMENTO *****
CNPJ 58.301-270	BARRIO CENTRAL POPULAR	MUNICIPIO SANTA RITA	UF PB
E-MAIL RICARDO_MAROJA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 3229-1035	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/12/2022 às 10:58:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.780.041/0001-50 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ASSINATURA 05/10/2021	
NOME EMPRESARIAL RICARDO LUIZ PEDROSA MAROJA JUNIOR 05771566403					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JR VENDAS E SERVICOS				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-03 - Treinamento em informática					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 3.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R SANTA RITA		NÚMERO 79		COMPLEMENTO *****	
CEP 58.301-270		BARRIO (DISTrito) POPULAR		MUNICÍPIO SANTA RITA	
E-MAIL ELETRÔNICO RICARDO_MAROJA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 3229-1035			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/12/2022 às 10:58:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 43.780.041/0001-50

Razão Social: RICARDO LUIZ PEDROSA MAROJA JUNIOR 05771566403

Nome Fantasia: RICARDO LUIZ PEDROSA MAROJA JUNIOR 05771566403

Certidão emitida as 09:04 de 30/11/2022.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **EPu6.WB2C**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/10/2022 às 10:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 43.780.041/0001-50.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <https://portal.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 635B.DF81.8BAD.5377 no seguinte endereço: <https://portal.tse.jus.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
09159666000161 SECRETARIA DE FINANÇAS
RUA JUAREZ TAVORA, 93, CENTRO, 58300000



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO: 0210502130000000 CNPJ/CPF: 43780041000150 NOME: RICARDO LUIZ PEDROSA MAROJA JUNIOR 05771566
ENDEREÇO: RUA SANTA RITA, 79
COMPLEMENTO: BAIRRO: POPULAR
CIDADE: SANTA RITA CEP: 58301010 UF: PB QUADRA: LOTE:

ORIGEM DA INSCRIÇÃO

CADASTRO ECONÔMICO

INSCRIÇÕES VINCULADAS

19850

FINALIDADE

outras

OBSERVAÇÕES

Certifico que, após feita a busca nos nossos cadastros mobiliário e imobiliário, não constam pendências, da inscrição informada e ou vinculada, relativas a tributos de competência deste Município, e a inscrição em Dívida Ativa do Município junto a Procuradoria Geral. Fica a Fazenda Municipal ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívida, de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apurado

Esta certidão refere-se tão somente a situação do sujeito passivo acima identificado no âmbito desta Secretaria de Finanças, não abrangendo taxas, preço e multas de trânsitos de competência de outras secretarias. O prazo de validade desta Certidão é de 30 (trinta) dias, nos termo do art. 248, parágrafo único da Lei Complementar nº 10-2008, a contar da data abaixo especificada.

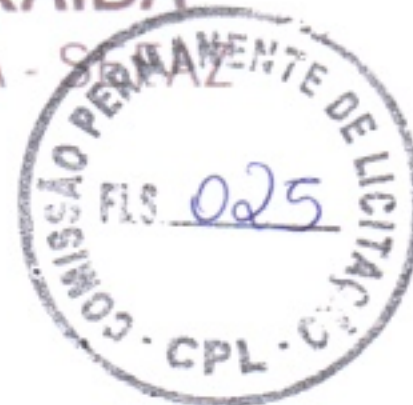
AUTENTICIDADE: BEI4TRIA9E6T20221201
INTERNET





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: 5FF2.A9DC.150C.99DF

Emitida no dia 26/10/2022 às 13:07:37

Nome Empresarial:

RICARDO LUIZ PEDROSA MAROJA JUNIOR 05771566403

Endereço:

SANTA RITA

Bairro:

POPULAR

Inscr. Estadual:

16.413.568-5

Município:

SANTA RITA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

79

Complemento:

CEP:

58301-270

CNPJ/CPF:

43.780.041/0001-50

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RICARDO LUIZ PEDROSA MAROJA JUNIOR 05771566403
CNPJ: 43.780.041/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:11:41 do dia 26/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2023

Código de controle da certidão: **0C5F.9F03.A954.1F93**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RICARDO LUIZ PEDROSA MAROJA JUNIOR 05771566403 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.780.041/0001-50

Certidão nº: 36382054/2022

Expedição: 26/10/2022, às 13:06:38

Validade: 24/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RICARDO LUIZ PEDROSA MAROJA JUNIOR 05771566403 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.780.041/0001-50, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.780.041/0001-50
Razão Social: RICARDO LUIZ PEDROSA MAROJA JUNIOR 05771566403
Endereço: R SANTA RITA 79 / POPULAR / SANTA RITA / PB / 58301-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2022 a 18/12/2022

Certificação Número: 2022111904270954058507

Informação obtida em 01/12/2022 11:41:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

QUARTA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANO XLVII

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



PORTARIA GAPRE Nº 018/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS PARA A FUNCIONALIDADE DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno do Parlamento Mirim, em atendimento ao que preconiza o **art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril do ano de 2021**.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os Servidores Municipais: **JOÃO ALFREDO DA SILVA** – para a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, e os Servidores: **JOSÉ FERREIRA CUNHA FILHO, PATRÍCIA VANESSA SANTIAGO DA SILVA**, para atuarem na condição de equipe de apoio.

Art. 2º- Nos casos em que for ser realizados os Pregões (**Presenciais e/ou Eletrônicos**) a Agente de Contratação designada acima, nos casos necessários, assumirá a função de **PREGOEIRO OFICIAL**, e a equipe de apoio poderá ser a mesma.

Art. 3º A Agente de Contratação e Equipe de Apoio, receberá apoio do Setor Jurídico da Casa Legislativa, podendo serem prestados também por assessorias, que venham a contribuir para a eficiência das atribuições da função e emissão de pareceres técnicos quando solicitados, em consonância com o **art. 8º §3º da Lei Federal 14.133/21**.

Art. 4º Esta portaria em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidenta da Casa Legislativa de Cruz do Espírito Santo – PB, em 02 de fevereiro de 2022

MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
PRESIDENTE